



# Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42)3533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## PUBLICADO LEI MUNICIPAL Nº 699/2010.

JORNAL Atual Notícias

DATA 27/02 à 06/03/10

75

EDIÇÃO Nº 24

**SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCIDOS ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2009 OU ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA**, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Os tributos municipais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Alvará Sanitário, Taxa de Licença, Localização e Funcionamento de Estabelecimentos e Imposto Predial e Territorial Urbano, devidos à Fazenda Pública Municipal, cujo vencimento ocorreu até o final do Exercício Financeiro de 2009 ou anteriores, poderão ser pagos em até 11(onze) parcelas mensais iguais.

**Art. 2º.** O prazo de requerimento para parcelamento do débito será até 23.11.2010, junto ao Setor de Tributação do Município.

**Art. 3º.** O contribuinte que optar pela pagamento parcelado da dívida de acordo com o previsto no artigo 1º e deixar de efetuar o pagamento no prazo estabelecido terá suspenso o parcelamento e a dívida corresponderá ao remanescente do valor original.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, Paraná, em 25 de Fevereiro de 2010.

  
**JOSÉ AMBRÓSIO SOARES DA VEIGA**  
Prefeito Municipal